



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 1
32ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Agravo de Instrumento n.º 2331964-64.2024.8.26.0000

Registro: 2025.0000419981

Agravo de Instrumento

Processo nº **2331964-64.2024.8.26.0000**

Relator(a): **ANDRADE NETO**

Órgão Julgador: **32ª Câmara de Direito Privado**

Agravante: Google Brasil Internet Ltda

Agravado: Yuri da Costa Martinez Consultoria Em Tecnologia e Informação Ltda

Comarca: São Paulo - 38ª Vara Cível do Jabaquara

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 49946

1. Vistos.

2. Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que determinou o restabelecimento das contas do agravado em cinco dias, sob pena de multa diária.

3. No curso do processamento do agravo, sobreveio petição em que o agravante informa a perda do objeto recursal com o sentenciamento do feito em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 2
32ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Agravo de Instrumento n.º 2331964-64.2024.8.26.0000

primeiro grau.

4. Em assim sendo, com base no artigo 932, III, do CPC, **julgo prejudicado o presente recurso.**

5. Após as anotações de praxe, devolvam-se os autos à origem.

Int.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

ANDRADE NETO
Relator
(assinatura digital)